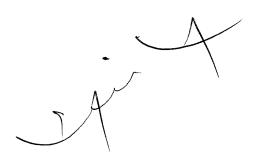


# **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA







#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETIVO

**1.1** Aquisição de 01 (um) veículo, 0km, 2019/2019, cor branca, bicombustível, 5 lugares, 4 portas, câmbio manual, motorização de 1.0cc, com ar condicionado e direção hidráulica para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Amontada, com demais itens de segurança conforme DENATRAN, licenciamento e emplacamento incluso sem IPVA (isento), por meio da Programa "Criança Feliz".

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Aquisição de 02 (dois) veiculo automóvel novo, 0 (zero) km, 2019/2019, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de Amontada, com motor potência de 1.0, bicombustível, com no mínimo 75cv, 05 portas, com capacidade de 05 passageiros, equipado com ar condicionado por meio de Programa "Criança Feliz", para transporte de profissionais e técnicos nas visitas no Município objetivando ampliar e melhorar o atendimento dos bairros assistidos pela citada Programa.

#### 3. METODOLOGIA

3.1 O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO** na **FORMA PRESENCIAL**, regido pela Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e seus Decretos.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

4.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.	P. MÉDIO UNITÁRIO
1	veiculo automóvel novo, 0 (zero) km, 2019/2019, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de Amontada, cor branca, bicombustível, 5 lugares, 4 portas, câmbio manual de 6 marchas, motorização de 1.0cc, com ar condicionado e direção elétrica, para-choque na cor do veículo, vidros verdes, rodas de aço, vidros verdes, vidros e travas manual, coluna de direção regulável em altura, freios dianteiro a disco e traseiro a tambor, pneus e rodas 185/70 R14, com demais itens de segurança conforme DENATRAN, cor branca e licenciamento incluso sem o IPVA	UND	01	48.900,00

Valor Médio Global R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

#### 5. DA ENTREGA DO VEÍCULO

5.1 – A entrega do veículo licitado será na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Martins Teixeira nº 1868, Centro, Amontada/CE, onde deverá ser entregue no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Compra.</u>

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do

MONTADA CE

Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91

processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente, realizados, conforme os critérios definidos pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;

- 6.2.À Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços ou aquisição do produto;
- 6.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
- 6.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.5. A Prefeitura Municipal de Amontada poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços:
- 7.3. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

- 8.1. Entregar os veículo conforme especificações contratadas;
- 8.2. Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **SECRETARIA CONTRATANTE**;
- 8.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do bem objeto deste Edital;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 8.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a **SECRETARIA CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A entrega dos veículo constantes na Ordem de Compra será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pela **SECRETARIA CONTRATANTE**.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da **SECRETARIA CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91



### 10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos veículo, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0901.08.244.0202.2.053 - Manutenção do Programa "Criança Feliz"		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.52.00		

## 12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

## I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s) quando se tratar de sociedade:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

## II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;
- c) Alvará de funcionamento.

# III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante:
  - a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
  - a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - **a.3)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do município de Amontada, Estado do Ceará:
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440/1 de 8 de Julho de 2011!

#### IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do veículo em característica, quantidade e prazo compatível com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do documento contratual (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) e de nota fiscal correspondente, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo veículo compatível com objeto desta licitação.

AMONTADA C

Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91



## V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e acompanhado com a Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Certidão Simplificada e Especifica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

## VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital:
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).
- e) Declaração, para os devidos fins, ser FABRINCANTE ou CONCESSIONÁRIA, conforme dispõe os seguintes dispositivos legais: Lei nº 6.729/79 também conhecida como Lei Ferrari e que dispõe ou tem como dispor de maneira certa e no prazo previsto de entrega do veículo e demais requisitos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

## 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 13.1.1. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente; 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, a respectiva SECRETARIA, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:
  - I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;
  - II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amontada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Palácio Municipal ou na Câmara Municipal, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91

ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata:

- 13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - I Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital:
  - II Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - III Comportar-se de modo inidôneo;
  - IV Fizer declaração falsa;
  - V Cometer fraude fiscal;
  - VI Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.
- 13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
  - I Pela entrega do bem em desconforme com o especificado e aceito;
  - II-Pelo não fornecimento, no prazo estipulado, do bem recusado pela SECRETARIA correspondente.
- III Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de AMONTADA, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;
- 13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AMONTADA ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Amontada/CE, 27 de setembro de 2019.

Raimunda Estevam de Azevedo

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

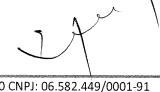




# ANEXO II

## MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

	ra Municipal de Amontada le Pregão					
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, no valor de R\$() conforme planilha abaixo, referente ao <b>Pregão Presencial nº 038/2019.02</b> , cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo, 0km, 2019/2019, cor branca, bicombustível, 5 lugares, 4 portas, câmbio manual, motorização de 1.0cc, com ar condicionado e direção hidráulica para o Programa "Criança Feliz" junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Amontada, com demais itens de segurança conforme DENATRAN, licenciamento e emplacamento incluso sem IPVA (isento).						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade n° expedida em, Órgão Expedidor e CPF n°, como representante legal desta empresa.  Finalizando, declaramos que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital, e que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre os serviços licitados.						
CNPJ: Endereço Fone: Banco:	ocial:CEP: Fax: Agência Nº: Co da Proposta: 60 (sessenta) dias.	nta Corren	te Nº:			
						Local e data
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável						







#### ANEXO III

## MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### III.I.) Declaração do credenciamento:

DECLARAÇÃO DO CREDENCIAMENTO		
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.		
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.		
(UF), de 2019.		
DECLARANTE		

#### III.II.) 1º Modelo de Declaração:

## DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da ver	dade, firma a presente, sob as penas	da Lei.	
	(	UF), de20	19.

# DECLARANTE

#### III.III.) 2º Modelo de Declaração:

# DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do veículo a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. ...... (UF), ..... de ...................... 2019.







# III.IV.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO				
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.				
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.				
(UF), de 2019.				
DECLARANTE				
III.V.) 4° Modelo de Declaração:				
DECLARAÇÃO				
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.				
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.				
(UF), de				
DECLARANTE				
III.VI.) 6° Modelo de Declaração:				
DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portado(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.				
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.				
(UF), de 2019.				
DECLARANTE				





# III.VII.) 7º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO – LEI FERRARI			
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), inscrita no CNPJ nº			
(UF), de 2019.			
DECLARANTE			





## III.VIII.) 8º Modelo de Procuração:

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Amontada, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 038/2019.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

	(UF),	de	de 2019
OUTORGAN		••••	





#### **ANEXO IV**

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO AMONTADA, **ATRAVÉS** SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA

, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
O MUNICÍPIO DE AMONTADA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343, bairro Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, sediada à Rua, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representado por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 038/2019.02, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
<b>1.1.</b> Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Amontada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
<b>2.1.</b> Constitui objeto da presente a aquisição de 01 (um) veículo, 0km, 2019/2019, cor branca, bicombustível, 5 lugares, 4 portas, câmbio manual, motorização de 1.0cc, com ar condicionado e direção hidráulica para o Programa "Criança Feliz" junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Amontada, com demais itens de segurança conforme DENATRAN, licenciamento e emplacamento incluso sem IPVA (isento), mediante PREGÃO nº 038/2019.02, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE
<ul> <li>3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (), a ser pago até o 10° dia após a execução dos serviços,</li> <li>3.2. O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da</li> </ul>
apresentaçã da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de

dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **5.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





**5.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 038/2019.02, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- **6.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- **6.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da execução do contrato;
- **6.4.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- **6.5.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- **6.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- **6.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- **6.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Amontada:
- **6.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**7.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 0901.08.244.0202.2.053 - Manutenção do Programa "Criança Feliz", e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00, cujos recursos financeiros do Programa "Criança Feliz".

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º** (**trigésimo**) dia, após processamento interno por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;
- **9.2.** À Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços ou aquisição do produto;
- **9.3.** Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.





### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

- **b)** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
  - a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
  - b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Amontada prazo não superior a 02 (dois) anos;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo.
- 10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5. As sanções previstas nos **incisos III** e **IV** do **10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
  - I. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - II. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- **10.6.** As sanções previstas nos **incisos I, III** e **IV** do **10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449 0001-9

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

**10.8.** As sanções previstas no **9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- **11.2.** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos  $1^{\circ}$  a  $4^{\circ}$ , da Lei citada.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- **12.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- **12.2.** Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Amontada/CE, de de 2019
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
1 – NOME:	CPF:
2 – NOME:	CPF:

